



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002595/2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**"SUPRIME-SE O ARTIGO 9º DA LEI Nº
002595/2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002692/2013

ABERTURA: 17/12/2013 - 10:15:19

REQUERENTE: MARCELO PESSOTI

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA

DESCRIÇÃO: "SUPRIME-SE O ARTIGO 9º DA LEI Nº 002595/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROTOCOLISTA

Art.1º. Fica suprimido o artigo 9º do Projeto de Lei nº 002595/2013.

Art 2º. Ficam mantidos os demais artigos sequenciais da presente Lei.

Art.3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARCELO PESSOTI
Presidente

MIRAVALDO PEREIRA DE ALMEIDA
Relator